



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORMA TABELA SIA/SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ AÇU**, conforme especificações do presente Termos de Referência.

### 2 - JUSTIFICATIVA

Solicitamos o Processo Licitatório para garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Igarapé Açu.

Desta forma, busca – se suprir as necessidades da população deste município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2021.

A prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínicas tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados.

Cabe – se aqui citar que esses serviços garantem ao município um atendimento a rede com total autonomia administrativa, capacitação técnica constante, participação em programa de controle de qualidade, realização de exames mesmo com fluxo reduzido, autonomia para atender ao fluxo de programas de saúde e vigilância.

A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividades primordiais para o diagnóstico do paciente. Ressaltando que parte dos exames solicitados no ambulatório não são realizados no Laboratório Municipal devido à ausência de equipamentos e afins.

### 3 - DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE I - EXAMES LABORATORIAIS SIS/SUS					
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	1200	R\$10,00	R\$12.000,00
2	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	360	R\$18,55	R\$6.678,00
3	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	360	R\$18,55	R\$6.678,00
4	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	360	R\$18,55	R\$6.678,00
5	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	900	R\$16,97	R\$15.273,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA



6	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	900	R\$18,55	R\$16.695,00
7	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	900	R\$17,16	R\$15.444,00
8	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	900	R\$17,16	R\$15.444,00
9	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R\$11,00	R\$9.900,00
10	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	900	R\$11,61	R\$10.449,00
11	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	500	R\$5,41	R\$2.705,00
12	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	600	R\$10,00	R\$6.000,00
13	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	600	R\$10,00	R\$6.000,00
14	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (Coombs indireto)	600	R\$2,73	R\$1.638,00
15	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (Coombs direto)	600	R\$2,73	R\$1.638,00
16	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) (IGE Total)	800	R\$9,25	R\$7.400,00
17	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) (PSA TOTAL)	3.600	R\$16,42	R\$59.112,00
18	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1.000	R\$11,60	R\$11.600,00
19	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA T 4 - TOTAL	1.000	R\$8,76	R\$8.760,00
20	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	1.200	R\$14,69	R\$17.628,00
21	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1.200	R\$8,71	R\$10.452,00
22	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	600	R\$7,89	R\$4.734,00
23	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	2.200	R\$8,96	R\$19.712,00
24	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	600	R\$8,97	R\$5.382,00
25	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	600	R\$10,15	R\$6.090,00
26	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	600	R\$11,55	R\$6.930,00
27	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	600	R\$11,12	R\$6.672,00
28	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	600	R\$10,15	R\$6.090,00
29	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	600	R\$10,22	R\$6.132,00
30	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	R\$10,43	R\$6.258,00
31	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	600	R\$13,11	R\$7.866,00
32	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO - UROCULTURA	1.200	R\$5,62	R\$6.744,00
33	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	1.200	R\$4,98	R\$5.976,00
34	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1.000	R\$2,04	R\$2.040,00
35	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.860	R\$1,85	R\$3.441,00
36	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1.116	R\$2,01	R\$2.243,16
37	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	600	R\$1,85	R\$1.110,00
38	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	6.000	R\$3,51	R\$21.060,00
39	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	6.000	R\$3,51	R\$21.060,00
40	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	6.000	R\$1,85	R\$11.100,00
41	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	6.000	R\$3,51	R\$21.060,00
42	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	8.000	R\$1,85	R\$14.800,00
43	02.02.01.069-2	DOSAGEM DE UREIA	6.000	R\$1,85	R\$11.100,00
44	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	6000	R\$1,85	R\$11.100,00
45	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	744	R\$15,59	R\$11.598,96
46	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	1.116	R\$3,51	R\$3.917,16
47	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	744	R\$2,01	R\$1.495,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA



48	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	744	R\$2,01	R\$1.495,44
49	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	744	R\$3,51	R\$2.611,44
50	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	1.116	R\$3,51	R\$3.917,16
51	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	744	R\$3,68	R\$2.737,92
52	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2.400	R\$7,86	R\$18.864,00
53	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	600	R\$2,25	R\$1.350,00
54	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1.116	R\$1,85	R\$2.064,60
55	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	400	R\$1,40	R\$560,00
56	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.116	R\$1,85	R\$2.064,60
57	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1.116	R\$1,85	R\$2.064,60
58	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	744	R\$15,24	R\$11.338,56
59	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	3.600	R\$2,73	R\$9.828,00
60	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	3.600	R\$2,73	R\$9.828,00
61	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	3.600	R\$2,73	R\$9.828,00
62	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	3.600	R\$2,73	R\$9.828,00
63	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	3.600	R\$6,48	R\$23.328,00
64	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1.500	R\$2,83	R\$4.245,00
65	02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	1.500	R\$2,83	R\$4.245,00
66	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.000	R\$1,37	R\$1.370,00
67	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH	1.000	R\$1,37	R\$1.370,00
68	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	9.000	R\$3,70	R\$33.300,00
69	02.02.08.004-8	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	600	R\$4,20	R\$2.520,00
70	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	600	R\$2,80	R\$1.680,00
71	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	600	R\$2,80	R\$1.680,00
72	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3000	R\$1,65	R\$4.950,00
73	02.02.04.013-5	ROTAVIRUS	100	R\$10,25	R\$1.025,00
74	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	300	R\$1,65	R\$495,00
75	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1.200	R\$7,85	R\$9.420,00
76	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	3.600	R\$5,77	R\$20.772,00
77	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	3.600	R\$2,73	R\$9.828,00
78	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	360	R\$20,00	R\$7.200,00
79	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	360	R\$20,00	R\$7.200,00
80	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	20.832	R\$4,11	R\$85.619,52
81	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	8.928	R\$2,01	R\$17.945,28
82	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	8.928	R\$2,01	R\$17.945,28
83	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL (PCCU)	600	13,72	R\$8.232,00
84	02.03.01.008-6	EX CITOP CERVICO VAGINAL MICROF RASTREAMENTO	600	14,37	R\$8.622,00
85	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	12000	2,73	R\$32.760,00
86	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	600	2,83	R\$1.698,00
87	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	600	2,83	R\$1.698,00



88	02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA	600	2,83	R\$1.698,00
89	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	893	R\$15,24	R\$13.609,32
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$886.719,44</b>

#### 4 - VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2. O prazo para execução dos serviços será de acordo com as necessidades e serão encaminhadas através de Ordem de Serviço devidamente assinada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

#### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem





- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
  - m) Será considerada recusa formal da contratada a não do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
  - n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
  - o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 6.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 6.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 6.5 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 6.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 6.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 6.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 6.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 6.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## 7 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
  - a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
  - b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;





- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa – lo sempre que for necessário.

## 8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Igarapé Açu para o exercício de 2021.

## 9 - PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2 Considera – se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.
- 9.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril





de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando - se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10 - REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11 - PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

11.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEFIN poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEFINS ou cobrada judicialmente.

11.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.





## 12 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



## 13 - DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Igarapé Açu/PA, 17 de Junho de 2021.

**Karla Andriara Moreira da Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde - Igarapé-Açu/PA  
Decreto nº 029/2021 - GP/PMI

**Ellem Patricia Costa Vieira**  
Farmacêutica Generalista  
**Responsável Técnico**